GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. N° 10/2021 PROCESSO N° 00400-00013181/2021-91 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para equipar as instalações das unidades de Internação e Semiliberdade do Distrito Federal e do Centro Integrado 18 de maio, a ser(em) adquirido(s) para SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 05/08/2021

HORÁRIO: 14:00 H (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 927507

VALOR ESTIMADO: R\$ 76.784,45 (setenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e

cinco centavos)

VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES: R\$ 500,00 (quinhentos reais) Itens 1, 2, 14.

R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Itens 3, 5, 7, 8.

R\$ 100,00 (cem reais) itens 4, 6, 11, 15, 17, 18. R\$ 5,00 (cinco reais) ltens 9, 10, 12, 13, 16, 19.

O Distrito Federal, representado pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (SEJUS-DF), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) n° 10.520/2002, pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital n° 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF n° 4.611/2011, n° 5.448/2015, n° 5.575/2015, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelos Decretos distritais n° 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial n° 10/2020-PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei n°

8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança,utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Percival Bispo Bizerra, denominado Pregoeiro(a), conforme Portaria nº 161, de 02 de março de 2021, e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de eletrodomésticos para equipar as instalações das unidades de Internação e Semiliberdade do Distrito Federal e do Centro Integrado 18 de maio., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da SEJUS-DF:

	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	NATUREZA	FONTE	SUBITEM	
CLASSIFICAÇÃO DA	14	243	6211	449052	732	12	
DESPESA	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA						
DESTESA	14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA						
	SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA						
VALOR	R\$ 69.379,22 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e						
VALOR	vinte e dois centavos)						

	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	NATUREZA	FONTE	SUBITEM
	14	243	6211	449052	732	12
CLASSIFICAÇÃO	TUNCIONAL E PROGRAMÁTICA DA DESPESA 14.243.6211.2412.0003 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - DE					
DA DESPESA						
	OCA					
VALOR	R\$ 7.405,23 (sete mil quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos)					

3. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) e na página da SEJUS-DF (www.sejus.df.gov.br).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@sejus.df.gov.br.
- 4.2. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.3. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.
- 4.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.6. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 4.7. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser envidados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@sejus.df.gov.br.
- 4.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.9. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.11. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do Comprasnet (www.gov.br/compras no link correspondente a este Edital), e do site da SEJUS-DF antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.12. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 17:00 h do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.
- 4.13. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEJUS-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as entidades preferenciais, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações, interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereçoeletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;
 - 6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital n°23.546/2003.
- 6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:
 - 6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, da SEJUS-DF;
 - 6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. **As empresas**:

- 6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.3.2. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.2.3.4. Submissas a concurso de credores;
- 6.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 6.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

- 6.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 6.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 6.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
 - Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
 - Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
 - 6.2.3.10.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
 - 6.2.3.10.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 6.2.3.11. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 6.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).
- 6.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei n° 4.611/2011):
 - 6.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 6.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 6.6.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n° 123/2006, desde que a receita bruta global

ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- 6.6.4. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
- 6.6.5. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.6.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.6.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.6.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Por tratar-se de licitação com todos os itens exclusivos para entidades preferenciais, não haverá a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006; do art. 26 da Lei distrital n° 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital n° 35.592/2014.

8. **DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (em formato pdf) no endereço eletrônico www.gov.br/compras, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.
- 8.2. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (www.gov.br/compras), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.
- 8.3. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:
 - 8.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 - 8.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 8.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 8.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

- 8.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;
- 8.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP;
- 8.3.7. A assinalação do campo "não" na Declaração do item anterior apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 8.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital n° 26.851/2006.
- 8.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional (não serão admitidos valores superiores ao estimados por esta Administação, considerados para os itens separadamente e para valor total do lote);
 - 9.1.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
 - 9.1.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 9.1.4. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado". Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme Edital".
- 9.7. A Licitante que registrar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. **DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 10.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou email;
- 10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

- 11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 11.6. Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.
- 11.7. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.
- 11.8. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença conforme "Variação mínima de lances" constante no preêmbulo do edital.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.10. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos;
- 11.12. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.13. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 11.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 11.10. a 11.12., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao menor preço.
- 11.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema Comprasnet, na forma dos subitens 11.10. a 11.12., o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.
- 11.17. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP/MEI, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs / MEIs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.18. Na forma da Lei Distrital n° 4.611/2011 e do Decreto Distrital n° 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs / MEIs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.
- 11.19. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
 - 11.19.1. O sistema convocará a ME/EPP/MEI para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta obrigatoriamente mais vantajosa que a proposta da primeira colocada.

- 11.19.2. Caso a ME/EPP/MEI não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP/MEI remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.19.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 11.19.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP/MEI.
- 11.20. Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 11.20.1. Produzidos no País;
 - 11.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.20.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.21. Os critérios de desempate previstos no subitem 11.20. serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.
- 13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar no prazo 2 (duas) horas a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 13.3. A proposta ajustada será recebida exclusivamente por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
 - a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo,

telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

- b) Preço unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- c) A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Prazo de entrega conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- f) Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- g) Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no atr. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- h) Memórias de Cálculo que, eventualmente, se fizerem necessárias.
- 13.5. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre oSEJUS-DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.
- 13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- 13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 13.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 13.9. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei n° 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 13.10. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados,

definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

- 13.11. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 13.12. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamenteinexequíveis, assim entendidos:
 - 13.12.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
 - 13.12.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
 - 13.12.2. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
 - 13.12.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.
 - 13.12.3. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.
- 13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei Distrital n° 4.611/2011 e no Decreto Distrital n° 35.592/2014.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.
- 14.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para o Protocolo Sejus-DF, Parque Ferroviário de Brasília Estação Ferroviária Térreo Brasília DF CEP 70.631-900.
- 14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f? p=INABILITADO:INIDONEOS).

- 14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.
- 14.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;
- 14.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 14.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.
- 14.8. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
 - 14.8.1. Documentação relativa à habilitação técnica elencada no Termo de Referência, Anexo I deste Edial. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;
 - 14.8.2. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) que pretenda concorrer;
 - 14.8.2.1. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social.
 - 14.8.3. Todas as declarações constantes do sistema Comprasnet serão consultadas e juntadas aos autos do processo.
 - 14.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).
 - 14.8.5. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs / MEIs:

- 14.9. As empresas qualificadas como MEs / EPPs / MEIs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 14.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 14.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.12. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.13. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado aoSEJUS-DF convocar os Licitantes

remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.14. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital n° 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital n° 35.592/2014.

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- 14.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 14.16. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão.
- 14.17. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, visto o disposto na Lei distrital n° 4.611/2011 e no Decreto distrital n° 35.592/2014.
- 14.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- 14.21. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.
- 14.22. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômicofinanceira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. **DOS RECURSOS**

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem anterior importará na decadência desse direito.
- 15.3. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema Comprasnet.
- 15.4. As manifestações fora do sistema Comprasnet serão desconsideradas.
- 15.5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.
- A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 15.6. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.
- 15.8. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no Comprasnet, por meio de campo próprio do sistema. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).
- 15.9. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar via email ao endereço eletrônico cpl@sejus.df.gov.br a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.
- 15.10. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado á autoridade competente desta Secretaria para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal n° 10.024/2019.
- 15.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 15.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.
- 16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. **DO CONTRATO**

- 17.1. A(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 17.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.
- 17.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 17.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente da Administração.
- 17.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.
- 17.5. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº 07/2002, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como Anexo VI a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 17.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.

- 17.7. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 17.8. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento à autoridade competente a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.
- 17.10. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.
- 17.11. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.
- 17.12. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 17.13. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital n° 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.
- 17.14. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n° 8.666/1993.
- 17.15. Incumbirá à SEJUS-DF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federa (DODF).

18. **DO REAJUSTE**

18.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

19. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.
- 19.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.
- 19.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para SEJUS-DF

20. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 20.1. O objeto da licitação deverá ser entregue nos locais, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 20.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEJUS-DF, nos horários prevstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 20.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - 20.3.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - 20.3.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo estipulado pelo Termo de Referência.
- 20.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 20.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
 - c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
- 21.2. Para as comprovações elencadas no item anterior, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 21.3. Os documentos elencados no item 21.1. poderão ser substituídos, no todo ou em parte,

pelo SICAF.

- 21.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n° 08.685.528/0001-53.
- 21.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item anterior, não serão aceitas.
- 21.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 21.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão n° 3.056/2008 TCU Plenário);
- 21.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 21.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 21.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital n° 37.121/2016).
- 21.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 21.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 21.13. Os pagamentos, pela SEJUS-DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB (Decreto distrital n° 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).
- 21.14. Excluem-se das disposições do item anterior:
 - 21.14.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - 21.14.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - 21.14.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

- 22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.
- 22.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A SEJUS-DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:
 - 23.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;
 - 23.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
 - 23.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.
- 23.2. A anulação da licitação induz à do Contrato.
- 23.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:
 - 23.6.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 23.6.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SEJUS-DF.
- 23.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 23.10. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 23.11. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também na página da SEJUS-DF (www.sejus.df.gov.br— clicar em acesso à "Editais e Publicações").
- 23.13. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (Sistema Eletrônico de informações). O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente via correspondência eletrônica cpl@sejus.df.gov.br.
- 23.14. O foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 23.15. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

24. ANEXOS

- 24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I Termo de Referência;
 - ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
 - ANEXO III Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital n° 4.770/2012);
 - ANEXO IV Decreto distrital n° 26.851/2006 regulamento de penalidades do DF;
 - ANEXO V Planilha de Preço Máximo Admissível;
 - ANEXO VI Minuta de Contrato de Aquisição de Bens.

Brasília-DF, 22 de julho de 2021.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 22/07/2021, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 66408439 código CRC= C5A25C4D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviaria - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712

00400-00013181/2021-91

Doc. SEI/GDF 66408439

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL Subsecretaria do Sistema Socioeducativo

Termo de Referência - SEJUS/SUBSIS

1. **DO OBJETO**

Aquisição de eletrodomésticos para equipar as instalações das unidades de Internação e Semiliberdade do Distrito Federal e do Centro Integrado 18 de maio.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento.

A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante.

As especificações dos objetos estão descritas abaixo, nos termos dos artigos 14 e 15, ambos da Lei 8666/93.

ltem	Quantidade SUBSIS	Quantidade SUBPCA
FREEZER TIPO HORIZONTAL: capacidade de 500l, altura de 91,50 cm, largura de 155,50 cm, profundidade: 76,30 cm, 2 tampas, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação: 0 a 10c, tensão alimentação :220 v. Características adicionais: fechadura chave auto-expulsiva.	5	0
FORNO MICROONDAS: capacidade 301, voltagem 220v, características adicionais: com prato giratório, cor branca.	28	0
FOGÃO INDUSTRIAL material aço inoxidável AISI 304, funcionamento: gás, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: queimadores duplos, 3 acendedores laterais, quantidade bocas: 6 unidades.	2	0
COIFA/DEPURADORA DE PAREDE: (sem saída externa), indicada para fogão de 4 bocas, fabricada com peças de aço inox, filtros com carvão ativo metálico no modo depurador, (lavável) bivolt, 60cmm de largura, capacidade de extração mínima igual ou superior à 530m/h. Lâmpadas incandescentes (2 x 40 W).	2	0
FORNO A GÁS 5 esteiras. Com controlados com indicação de temperatura e tempo simultâneos. 91cm de largura. 190 litros. Industrial. Aço inox.	1	0
ARMÁRIO PARA CRESCIMENTO DE PÃES: Fabricado com chapa de aço nº 26. Com 20 Esteiras 58cm x 70cm.	1	0
MASSEIRA: tipo: rápida, material: chapa metálica pintada/cuba em inox, capacidade: 15 kg, tensão alimentação: 110/220 v, aplicação: elaboração de massas para panificação, potência motor: 1/2 cv.	1	0

BEBEDOURO ELÉTRICO: Material: Gabinete em aço tratado com substância anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostástica, Tipo: Coluna/Chão, Garrafão de 20 litros, 2 torneiras confeccionadas em plástico abs sendo 1 para água natural e 1 para água gelada, depósito em plástico resistente atóxico, tampo e painel frontal dotado de recipiente para apoio de copos e coleta de água excedente, controle automático de temperatura, cor branca, 220V ou bivolt.	8	0
ASPIRADOR DE PÓ: DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt.X Larg.X Prof.): 40x30x25cm-ESTRUTURA: sistema de tripla filtragem, micro filtros na entrada e saída do motor, enrolador automático de cabo elétrico, alcance de 6,5m, 2x tubos prolongadores, bocal para todos os tipos de pisos, bocal para estofados e bocal para cantos/frestas com escova, alça para transporte, 1400W de potência, capacidade para 1L de pó, reservatório transparente e fácil de limpar, controle de sucção, suporte para mangueira.	0	1
CAFETEIRA: Dimensões aproximadas (Alt.XLarg.XProf.): 35x25x40cm-ESTRUTURA: com indicador de nível de água, filtro permanente, timer, desligamento automático, jarra de vidro refratário capacidade aproximada 1,5L, base de aquecimento antiaderente, painel LCD, filtro de água especial de carvão ativo, reservatório de água transparente e removível, função de autolimpeza, cor aço escovado, colher dosadora. Tensão/Voltagem220V	0	1
EXAUSTOR BANHEIRO: DIMENSÕES APROXIMADAS: Hélice - 135 mm centrífugo; Saída de ar - 150 mm diâmetro; furo de instalação - 150 mm diâmetro-ESTRUTURA: Renovador de ar, desumidificador e eliminador de ares mal cheirosos e vapor. Kit completo exaustor banheiro + duto + grade - 150mm, grade de ventilação redonda com tela, 50 cm de tubo flexível 150mm de diâmetro, comprimento esticado: 5 m, baixo nível de ruído, acopla diretamente em tubos de PVC, em plástico ABS Branco. Instalação em paredes, tetos ou forros de gesso, PVC ou madeira, vazão de ar - 300 m3/h, rotação do motor - 2700 rpm, voltagem 220 volts, freqüência - 60 hz, potência consumida em WATTS: 18 W.	0	9
ESCADA PORTÁTIL:DIMENSÕES APROXIMADAS: aberta: 1,52 metros de altura; fechada 1,26 metros de altura, estendida: 4,7 metros-ESTRUTURA: escada portátil articulável multifuncional 4x4, 100% alumínio, dobradiças em aço, capacidade de peso 150kg, aderência nos degraus, pés emborrachados e antiderrapantes, travamento automático troca de posição, travas de segurança nas catracas aproximada, 16 degraus, capacidade de peso 150 Kg, peso aproximado 12 Kg	0	1
FAQUEIRO: DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt.XLarg.XProf.): 25X45X35 cm-ESTRUTURA: 01 Pegador para massa - 01 Pegador para gelo - 12 Colheres de mesa - 12 Garfos de mesa - 12 Colheres de chá - 12 Colheres de café - 01 Colher de arroz - 01 Pá de açúcar - 12 Garfos para torta - 01 Pá de bolo - 12 Facas para churrasco - 01 Concha para feijão - 06 Espátulas para manteiga - 12 Colheres médias - 01 Colher de salada - 01 Garfo de salada - 01 Garfo trinchante carne - 01 Colher para coquetel. Material Aço Inox, Material do cabo em Aço Inox, Quantidade de peças: 100	0	1

PURIFICADOR: DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt.XLarg.XProf.): 45 x 30 x 40 cm-ESTRUTURA: temperatura da água: Natural e Gelada, tensão elétrica 220V, resfriamento por compressor, bandeja removível, filtro de longa duração fluxo de água contínuo ou controlado, luz indicadora de filtro saturado, pés de borracha anti-derrapante.	29	1
COOKTOP 2 BOCAS: DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt.XLarg.XProf.): 9,5x30x52cm-ESTRUTURA: alimentação elétrica, tensão Elétrica 220V, acabamento vitrocerâmica, 2 bocas, cor preta, potência máxima 1800 W, potência mínima 1200 W, acendedor automático.	0	1
MICROONDAS: DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt.XLarg.XProf.): 25X45X35 cm-ESTRUTURA: função manter aquecido, tensão elétrica 220V, cor branca, volume 20L, potência 1000W, diâmetro do prato 315mm	0	1
FRIGOBAR: Dimensões do produto sem embalagem (AxLxP): 880x495x540 mm -Estrutura: compartimento flex box compartimento extra frio Porta-Latas com Capacidade para 10 Latas Espaço específico para armazenamento de latas de bebidas em geral-Frigobar completo com prateleira inferior da porta para garrafas de até 2,5l., pés niveladores frontais para fácil nivelamento do produto, prateleiras aramadas internas removíveis para melhor armazenamento dos alimentos e mais praticidade. Capacidade Total: 122 Litros Controle de Temperatura Cor: Branco, Classificação Energética: A Voltagem: 220V.	0	1
GELADEIRA:DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt.XLarg.XProf.): 160x55x60cm-ESTRUTURA: duplex, tecnologia Cycle DeFrost, capacidade aproximada 260L, tensão 220V, cor branca, peso aproximado 55Kg, 4 pés	0	1
SANDUICHEIRA ELÉTRICA: sanduicheira Mini Grill Retrô 127 volts PGR01V-Características • Grelham os dois lados ao mesmo tempo - Base antiderrapante - Placas com revestimento antiaderente - Alça para transporte - Trava para fechamento - Luz indicadora de funcionamento Especificações - Potência: 750W - Capacidade para sanduiches: 02 - Formato da chapa: Ondulada - Revestimento da chapa: Antiaderente - Garantia do Fornecedor: 12 meses contra defeitos de fabricação Itens Inclusos - 01 Sanduicheira Peso e Dimensões Aproximadas do produto na caixa: Largura: 26 cm. Altura: 27 cm. Profundidade: 13 cm Peso: 1800 g.	0	1

1.2. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Nos termos do art. 15, § 7o,II, da Lei 8.666/93, o qual prevê que nas compras, sempre que possível, deverão ser observadas a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

Assim, foi feito levantamento prévio junto às unidades de internação e semiliberdade por meio dos processos 00417-00037887/2018-19 e 00400-00058288/2020-88, considerando o mobiliário e eletrodomésticos necessários para equipar as recém inauguradas Unidade de Internação Feminina do Gama e Unidade de Internação de Brazlândia, bem como para as demais unidades de internação e semiliberdade a título de reforço dos itens. Da mesma forma foi feito o levantamento no Centro por meio do processo 00400-00052748/2020-91.

Em relação ao Centro Integrado 18 de maio, os itens 1 (um) aspirador de pó, 1 (um) fogão cooktop, 1 (uma) cafeteira elétrica, 1 (uma) escada, 9 (nove) exaustores, 1 (um) faqueiro, 1 (um) purificador de água, 1 (um) micro-ondas, 1 (um) frigobar, 1 (uma) geladeira e 1 (uma) sanduicheira, foram contabilizados considerando que atualmente há apenas um serviço no Distrito Federal que realiza atendimento inicial a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual na área de escuta especializada e atendimento psicossocial de crianças, adolescentes e suas famílias, com um total de 14 servidores. Assim foi feito um levantamento no Centro por meio do processo 00400-00052748/2020-91.

As atividades realizadas pelas especialistas no Centro Integrado 18 de maio estão relacionadas a entrevistas presenciais com crianças e adolescentes, atendimento psicossocial, participação de reuniões com Vara da Infância, Ministério Público, Delegacia, Núcleos da Saúde, acompanhamento das famílias ao IML, hospitais, delegacias dentre outros. Os atendimentos são realizados pelas especialistas em turnos matutino e vespertino, no entanto todas permanecem no Centro em suas cargas horárias que são divididas de 8h às 15h e de 13h às 20hs, sendo necessário ter equipamentos adequados para ofertar boas condições de alimentação para que as servidoras possam almoçar, lanchar ou até jantar tendo em vista a complexidade de atendimentos, que muitas vezes se estendem para além do horário. Por outro lado, os utensílios são necessários para melhorar a limpeza do Centro e sua higienização.

A partir de tal levantamento, cada unidade e o Centro Integrado 18 de maio, apresentaram demanda contendo nome do item, quantitativo, justificativa para o quantitativo com memória de cálculo utilizado, finalidade de uso, especificação mínima sugerida e justificativa para especificação solicitada

Destaca-se que houve adequação da quantidade solicitada pelas unidades e pelo Centro Integrado 18 de maio, para que a presente aquisição esteja dentro do valor disponibilizado por meio convênio, bem como da nomenclatura de alguns itens solicitados, considerando a padronização necessária para a efetivação do pleito, quando estes se referiam ao mesmo objeto.

O quantitativo solicitado foi estimado considerando o levantamento realizado, bem como o limite orçamentário imposto pelo convênio.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

Os bens serão utilizados pelas unidades do sistema socioeducativo, visto que deve ser garantida aos adolescentes e jovens que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, em estabelecimento educacional (medida estrita ou provisória), alimentação suficiente e adequada à faixa etária durante o período de permanência nas Unidades. A aquisição desses materiais está em conformidade ao estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 94, inciso VIII:

"Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: (...)

VIII - oferecer vestuário e**alimentação** suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;" (grifo nosso)

Ressalta-se, ainda, que os bens poderão auxiliar em cursos, oficinas, atividades profissionalizantes, entre outros, a serem realizados nas unidades supramencionadas. Assim, assegurando aos adolescentes e jovens profissionalização, atividades culturais e de lazer, em convergência às obrigações previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 94, incisos X e XI:

"Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: (...)

X - propiciar escolarização e **profissionalização**;

XI - propiciar **atividades culturais**, esportivas e de **lazer**;"(grifo nosso)

Como também a Lei nº 13.431/17 que, em seu art. 10 esclarece que a escuta

especializada e o depoimento especial serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Assim, é inquestionável o dever do Poder público em suprir as Unidades do Sistema Socioeducativo e o Centro Integrado 18 de maio com os insumos necessários, em quantidade suficiente e em caráter permanente, sob pena de comprometimento da continuidade de suas atividades.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues, em remessa única, sob responsabilidade da vencedora, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Quanto ao recebimento definitivo, este ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b" da lei 8666/93.

Na hipótese de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Caso a substituição não ocorra dar-se-á por rescindido o contrato e sobre contratante recaíra as multas moratórias e/ou compensatórias, contratualmente previstas, além daquelas previstas na legislação correspondente (artigo 77 da Lei 8666/93).

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no endereço SAAN QD 01 LT 870/880, CEP 70632-100, em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável do setor de Almoxarifado.

DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos de que trata a Lei nº 10.520/02, tendo em vista a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado destes materiais e as especificações adotadas serem as usuais no mercado.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA 5.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei. № 8.666/1993.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 6.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizada ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

7. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas: regularidade de FGTS; Secretaria de Estado e Fazenda do Distrito Federal (Débitos); Tributos Federais da Dívida Ativa da União, Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos

trabalhistas.

8. **DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA**

Conforme art. 25 da Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011 serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

9. **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

10. DA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A vencedora deverá ofertar garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

O objeto deverá dispor de assistência técnica no Distrito Federal.

Todos os itens deverão possuir certificação do INMETRO.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total estimado para a presente aquisição será aferido pela média dos preços alcançados em pesquisa de preços públicos e privados, a ser feita por departamento competente vinculado à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão oriundos de 2 (dois) Convênios Federais, cujos signatários são a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e o Ministério da Mulher, da Família dos Direitos Humanos, a saber:

- TERMO DE CONVÊNIO № 908928/2020 OBJETO: Requalificar a infraestrutura das unidades de internação e gerências de semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, por meio da aquisição de bens permanentes para equipagem das unidades. A execução será realizada pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo SUBSIS.
- TERMO DE CONVÊNIO № 907070/2020 OBJETO: Reestruturação da ambiência e equipagem (renovação do mobiliário, equipamentos de audiovisual, dentre outros) do Centro Integrado 18 de maio visando adequar o seu espaço físico transformando-o num ambiente que atenda às necessidades de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual no Distrito Federal. A execução será realizada pela Subsecretaria de Política para Criança e Adolescente SUBPCA.

Os itens identificados na coluna "Quantidade SUBSIS", no capítulo 1 deste Termo de Referência, serão adquiridos com recursos provenientes do convênio nº 908928/2020. Por sua vez, os itens identificados na coluna "Quantidade SUBPCA" serão adquiridos com recursos provenientes do convênio nº 907070/2020.

Desta forma, o vencedor declara ciência de que, no caso de entregas que utilizem recursos dos dois convênios, será necessária a emissão de notas fiscais apartadas, conforme o quantitativo de cada convênio.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos equipamentos nas condições, prazos e locais especificados pela Administração, em observação ao edital, sendo considerado como adimplemento da obrigação contratual a entrega dos objetos especificados neste Termo de Referência, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei 8666/93;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou minuta de contrato:

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA CONTRATANTE: 14.2.

Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DA RESCISÃO DO CONTRATO 15.

DOS MOTIVOS 15.1.

Constituem justo motivo para a rescisão do contrato, nos exatos moldes da Lei 8666/93 -artigo 78:

"I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

(...)

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrava a que está subordinado o contratante e

exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(...)

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelos executores de cada convênio:

- CONVÊNIO Nº 908928/2020:Servidor Hugo Rafael Costa Suares, Matrícula: 172.313-8, como representante da administração para o acompanhamento e fiscalização do contrato. E como suplente, o servidor Gary Mozart Alves Filho, Matrícula: 171.872-X
- CONVÊNIO Nº 907070/2020\$ervidora Thereza de Lamare Franco Netto, Matrícula: 02459426, como representante da administração para o acompanhamento e fiscalização do contrato. E como suplente, o servidor Marco Aurélio de Arruda Silva, Matrícula: 218.012-X.

As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada pela completa e perfeita execução de suas obrigações.

DAS SANÇÕES 17.

As sanções administravas aos licitantes e contratados da Administração que praticam ilícitos administrativos estão previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

A aplicação das referidas sanções administravas previstas nos citados regramentos está regulada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 26.851/06 que também integra o presente instrumento.

18. **DA SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos da sustentabilidade previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.666/93, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada deverá informar à contratante, no ato de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone, para possível contato, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Contrato.

Caso ocorram situações não previstas no presente Termo de Referência, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei. 8666/93.

A execução dos compromissos assumidos, como os casos neles omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito público e privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

Conforme disposto no Decreto nº 33.031/2012, que dispõe sobre a inserção de fraseologia anticorrupção em editais de licitação, contratos e instrumentos congêneres da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20. **DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Barbara de Carvalho Gomes
Assessora da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo
Matrícula 245.895-0

Thereza de Lamare Franco Netto

Coordenadora do Centro Integrado 18 de maio

Matrícula: 024592-6

Marco Aurélio de Arruda Silva
Assessor técnico administrativo do Centro Integrado 18 de maio
Matrícula: 218.012-X.

21. DA APROVAÇÃO

Considerando os termos do artigo 7º, §2, inciso I da Lei 8.666/93, APROVO o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

Brasília, 22 de março de 2021

DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO
Subsecretário do Sistema Socioeducativo

FABIANA GADELHA
Subsecretária de Políticas para Criança e Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE CARVALHO GOMES - Matr.0245895-0**, **Assessor(a)**, em 29/04/2021, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEMONTIE ALVES BATISTA FILHO - Matr.0173040-1**, **Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo**, em 03/05/2021, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ARANTES CAMPOS GADELHA** - **Matr.0247103-5**, **Subsecretário(a) de Políticas para Crianças e Adolescentes**, em 04/05/2021, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO - Matr.0245942-6, Coordenador(a) do Centro Integrado 18 de Maio**, em 05/05/2021, às 09:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 60843918 código CRC= A2D61F7D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviaria - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

3213-0661

00400-00013181/2021-91 Doc. SEI/GDF 60843918

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II AO EDITAL

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À (NOME DO SETOR RESPONSÁVEL)

Endereço: XXXXX

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 10/2021**/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) material(is) está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Declaro que entregarei o bem comprovadamente novo e sem uso.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

	de	de 20
Assinatura e Identificação do F	Representante les	gal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL

(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL № 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO № 10/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL _____, por intermédio _____, inscrita no CNPJ nº ___ A empresa de seu representante legal o(a) Sr(a) ______, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens: constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais; d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível; e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água; f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais; que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais; g) h) que possuam certificação de procedência de produtos. _____, ____ de _____ de ____.

ANEXO IV AO EDITAL

Representante Legal

REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO N° 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1° do art. 2° da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

- Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação

ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

- Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal N° 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
- V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

- Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto N° 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.
- § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
- II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.
- § 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

- Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

- Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais N°s 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário
- § 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei N° 8.666, de 1993.
- § 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.
- Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 - p. 5, 6, 7. alterado pelos decretos nºs:

- 26.993, de 12 de julho de 2006, publicado no DODF de 13 de julho de 2006, p.2.
- 27.069, de 14 de agosto de 2006, pulicado no DODF de 15 de agosto de 2006, p. 1, 2.
- 35.831, de 19 de setembro de 2014, publicado no DODF de 22 de setembro de 2014, p. 6.
- 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF de 14 de dezembro de 2015, p. 7.

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEN	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	222828	FREEZER TIPO HORIZONTAL: capacidade de 5001, altura de 91,50 cm, largura de 155,50 cm, profundidade: 76,30 cm, 2 tampas, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação: 0 a 10c, tensão alimentação: 220 v. Características adicionais: fechadura chave auto-expulsiva.	un	5	R\$ 3.095,06	R\$ 15.475,30

		FORNO MICROONDAS: capacidade				
2	354973	30I, voltagem 220v, características adicionais: com prato giratório, cor branca.	un	28	R\$ 536,22	R\$ 15.014,16
3	331195	FOGÃO INDUSTRIAL material aço inoxidável AISI 304, funcionamento: gás, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: queimadores duplos, 3 acendedores laterais, quantidade bocas: 6 unidades.	un	2	R\$ 2.491,30	R4 4.982,60
4	151056	COIFA/DEPURADORA DE PAREDE: (sem saída externa), indicada para fogão de 4 bocas, fabricada com peças de aço inox, filtros com carvão ativo metálico no modo depurador, (lavável) bivolt, 60cmm de largura, capacidade de extração mínima igual ou superior à 530m /h. Lâmpadas incandescentes (2 x 40 W).	un	2	R\$ 381,50	R\$ 763,00
5	54348	FORNO A GÁS 5 esteiras. Com controlados com indicação de temperatura e tempo simultâneos. 91cm de largura. 190 litros. Industrial. Aço inox.	un	1	R\$ 4.475,00	R\$ 4.475,00
6	150301	ARMÁRIO PARA CRESCIMENTO DE PÃES: Fabricado com chapa de aço nº 26. Com 20 Esteiras 58cm x 70cm.	un	1	R\$ 1.544,67	R\$ 1.544,67
7	237992	MASSEIRA: tipo: rápida, material: chapa metálica pintada/cuba em inox, capacidade: 15 kg, tensão alimentação: 110/220 v, aplicação: elaboração de massas para panificação, potência motor: 1/2 cv.	un	1	R\$ 5.629,21	R\$ 5.629,21
8	6173	BEBEDOURO ELÉTRICO: Material: Gabinete em aço tratado com substância anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostástica, Tipo: Coluna/Chão, Garrafão de 20 litros, 2 torneiras confeccionadas em plástico abs sendo 1 para água natural e 1 para água gelada, depósito em plástico resistente atóxico, tampo e painel frontal dotado de recipiente para apoio de copos e coleta de água excedente, controle automático de temperatura, cor branca, 220V ou bivolt.	un	8	R\$ 511,91	R\$ 4.095,28
9	247814	ASPIRADOR DE PÓ: DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt.X Larg.X Prof.): 40x30x25cm-ESTRUTURA: sistema de tripla filtragem, micro filtros na entrada e saída do motor, enrolador automático de cabo elétrico, alcance de 6,5m, 2x tubos prolongadores, bocal para todos os tipos de pisos, bocal para estofados e bocal para cantos/frestas com escova, alça para transporte, 1400W de potência, capacidade para 1L de pó, reservatório transparente e fácil de limpar, controle de sucção, suporte para mangueira.	un	1	R\$ 305,60	R\$ 305,60
		CAFETEIRA: Dimensões aproximadas (Alt.XLarg.XProf.): 35x25x40cm- ESTRUTURA: com indicador de nível				

10	27693	de água, filtro permanente, timer, desligamento automático, jarra de vidro refratário capacidade aproximada 1,5L, base de aquecimento antiaderente, painel LCD, filtro de água especial de carvão ativo, reservatório de água transparente e removível, função de autolimpeza, cor aço escovado, colher dosadora. Tensão/Voltagem220V	un	1	R\$ 90,78	R\$ 90,78
11	6432	EXAUSTOR BANHEIRO: DIMENSÕES APROXIMADAS: Hélice - 135 mm centrífugo; Saída de ar - 150 mm diâmetro; furo de instalação - 150 mm diâmetro-ESTRUTURA: Renovador de ar, desumidificador e eliminador de ares mal cheirosos e vapor. Kit completo exaustor banheiro + duto + grade - 150mm, grade de ventilação redonda com tela, 50 cm de tubo flexível 150mm de diâmetro, comprimento esticado: 5 m, baixo nível de ruído, acopla diretamente em tubos de PVC, em plástico ABS Branco. Instalação em paredes, tetos ou forros de gesso, PVC ou madeira, vazão de ar - 300 m3/h, rotação do motor - 2700 rpm, voltagem 220 volts, freqüência - 60 hz, potência consumida em WATTS: 18 W.	un	9	121,96	R4 1.097,64
12	150158	ESCADA PORTÁTIL:DIMENSÕES APROXIMADAS: aberta: 1,52 metros de altura; fechada 1,26 metros de altura, estendida: 4,7 metros- ESTRUTURA: escada portátil articulável multifuncional 4x4, 100% alumínio, dobradiças em aço, capacidade de peso 150kg, aderência nos degraus, pés emborrachados e antiderrapantes, travamento automático troca de posição, travas de segurança nas catracas aproximada, 16 degraus, capacidade de peso 150 Kg, peso aproximado 12 Kg	un	1	R\$ 569,00	R\$ 569,00
13	150616	FAQUEIRO: DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt.XLarg.XProf.): 25X45X35 cm-ESTRUTURA: 01 Pegador para massa - 01 Pegador para gelo - 12 Colheres de mesa - 12 Garfos de mesa - 12 Colheres de chá - 12 Colheres de café - 01 Colher de arroz - 01 Pá de açúcar - 12 Garfos para torta - 01 Pá de bolo - 12 Facas para churrasco - 01 Concha para feijão - 06 Espátulas para manteiga - 12 Colheres médias - 01 Colher de salada - 01 Garfo de salada - 01 Garfo trinchante carne - 01 Colher para coquetel. Material Aço Inox, Material do cabo em Aço Inox, Quantidade de peças: 100	un	1	R\$ 312,24	R\$ 312,24
14	150178	PURIFICADOR: DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt.XLarg.XProf.): 45 x 30 x 40 cm-ESTRUTURA: temperatura da água: Natural e Gelada, tensão elétrica 220V, resfriamento por compressor, bandeja removível, filtro de longa duração fluxo de água contínuo ou controlado, luz	un	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00

		indicadora de filtro saturado, pés de borracha anti-derrapante.				
15	34177	COOKTOP 2 BOCAS: DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt.XLarg.XProf.): 9,5x30x52cm-ESTRUTURA: alimentação elétrica, tensão Elétrica 220V, acabamento vitrocerâmica, 2 bocas, cor preta, potência máxima 1800 W, potência mínima 1200 W, acendedor automático.	un	1	R\$ 1.191,80	R\$ 1.191,80
16	34703	MICROONDAS: DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt.XLarg.XProf.): 25X45X35 cm-ESTRUTURA: função manter aquecido, tensão elétrica 220V, cor branca, volume 20L, potência 1000W, diâmetro do prato 315mm	un	1	R\$ 529,81	R\$ 529,81
17	334163	FRIGOBAR: Dimensões do produto sem embalagem (AxLxP): 880x495x540 mm -Estrutura: compartimento flex box compartimento extra frio Porta-Latas com Capacidade para 10 Latas Espaço específico para armazenamento de latas de bebidas em geral-Frigobar completo com prateleira inferior da porta para garrafas de até 2,5l., pés niveladores frontais para fácil nivelamento do produto, prateleiras aramadas internas removíveis para melhor armazenamento dos alimentos e mais praticidade. Capacidade Total: 122 Litros Controle de Temperatura Cor: Branco, Classificação Energética: A Voltagem: 220V.	un	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
18	6165	GELADEIRA: DIMENSÕES APROXIMADAS (Alt. XLarg. XProf.): 160x55x60cm-ESTRUTURA: duplex, tecnologia Cycle DeFrost, capacidade aproximada 260L, tensão 220V, cor branca, peso aproximado 55Kg, 4 pés	un	1	R\$ 1.588,52	R\$ 1.588,52
19	76902	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: sanduicheira Mini Grill Retrô 127 volts PGR01V-Características • Grelham os dois lados ao mesmo tempo - Base antiderrapante - Placas com revestimento antiaderente - Alça para transporte - Trava para fechamento - Luz indicadora de funcionamento Especificações - Potência: 750W - Capacidade para sanduiches: 02 - Formato da chapa: Ondulada - Revestimento da chapa: Antiaderente - Garantia do Fornecedor: 12 meses contra defeitos de fabricação Itens Inclusos - 01 Sanduicheira Peso e Dimensões Aproximadas do produto na caixa: Largura: 26 cm. Altura: 27 cm. Profundidade: 13 cm Peso: 1800 g.	un	1	R\$ 120,84	R\$ 120,84
	JL	TOTAL		II.		R\$ 76.784,45



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 22/07/2021, às 19:24, conforme art. $6^{\rm o}$ do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 66408233 código CRC= 44EAF492.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviaria - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712

00400-00013181/2021-91

Doc. SEI/GDF 66408233

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº XX/YYYY-SEJUS, nos termos do Padrão nº 07/2002, financiado por verba do Termos de Convênio nº 908928/2020 e nº 907070/2020

Processo nº 00400-00013181/2021-91

SIGGO nº XXXXX

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADAŅIMACIITA
no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF,
CEP: 70.632-100, representado por, Secretário-Executivo, inscrito
no, Documento de Identidade nº, com
delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do
Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no
DODF n° 127, de 09 de Julho de 2019 e Portaria n° 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF
n^{o} 189, de 05 de outubro de 2020, e a empresa, doravante denominada
Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na,
representada por, inscrito no CPF nº, Documento de
Identidade nº, na qualidade de, firmam o que se segue:
Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (60843918), do Pregão Eletrônico nº/2021-SEJUS (), da Proposta da Contratada (), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula Terceira – Do Objeto
3.1 O Contrato tem por objeto aquisição de eletrodomésticos para equipar as instalações das unidades de Internação e Semiliberdade do Distrito Federal e do Centro Integrado 18 de Maio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (60843918),no Edital de Pregão Eletrônico nº/2021-SEJUS () e na Proposta da Contratada (), que passam a integrar o presente Termo.
3.2 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de

fabricação e de funcionamento.

3.3 A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante.

Νº	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER TIPO HORIZONTAL (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	05		
	Marca/Modelo:			
2	FORNO MICROONDAS (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	28		
	Marca/Modelo:			
3	FOGÃO INDUSTRIAL (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918) Marca/Modelo:	02		
4	COIFA/DEPURADORA DE PAREDE (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	02		
	Marca/Modelo:	_		
5	FORNO A GÁS (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	01		
	Marca/Modelo:			
6	ARMÁRIO PARA CRESCIMENTO DE PÃES (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	01		
	Marca/Modelo:			
7	MASSEIRA (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	01		
	Marca/Modelo:			
8	BEBEDOURO ELÉTRICO (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	08		
	Marca/Modelo:			
9	ASPIRADOR DE PÓ (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	01		
	Marca/Modelo:			
10	CAFETEIRA (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	01		

	Marca/Modelo:		
11	EXAUSTOR BANHEIRO (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918) Marca/Modelo:	09	
12	ESCADA PORTÁTIL (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918) Marca/Modelo:	01	
13	FAQUEIRO (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	01	
14	Marca/Modelo: PURIFICADOR (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	30	
15	Marca/Modelo: COOKTOP 2 BOCAS (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	01	
16	Marca/Modelo: MICROONDAS (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	01	
17	Marca/Modelo: FRIGOBAR (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918) Marca/Modelo:	01	
18	GELADEIRA (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	01	
19	Marca/Modelo: SANDUICHEIRA ELÉTRICA (Mais especificações no Termo de Referência Id: 60843918)	01	
	Marca/Modelo:		

3.2. A aquisição será realizada por meio dos Termos de Convênio nº 908928/2020 e nº 907070/2020, publicados no Diário Oficial da União em 21/01/2021, celebrados entre Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e que possuem como objetivos a "Requalificação da infraestrutura das unidades de internação e gerências de semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, por

meio da aquisição de bens permanentes para equipagem das unidades" e a "Reestruturação da ambiência e equipagem (renovação do mobiliário, equipamentos de audiovisual, dentre outros) do Centro Integrado 18 de maio visando adequar o seu espaço físico transformando-o num ambiente que atenda às necessidades de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual no Distrito Federal".

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues, **em remessa única**, sob responsabilidade da contratada, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2 Quanto ao **recebimento definitivo**, este ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de **15 (quinze) dias** por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b" da lei 8666/93.
- 4.3 Na hipótese de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 4.4 Caso a substituição não ocorra, dar-se-á por rescindido o contrato e sobre contratante recairá as multas moratórias e/ou compensatórias, contratualmente previstas, além daquelas previstas na legislação correspondente (art. 77 da Lei 8666/93).
- 4.5 Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no endereço SAAN QD 01 LT 870/880, CEP 70632-100** em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável do setor de Almoxarifado.

Cláusula Quinta – Do Valor
5.1 O valor total do Contrato é de R\$, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual – Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021.
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: 44.101
II — Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - DISTRITO FEDERAL - OCA
III – Natureza da Despesa: 44.90.52
IV – Fonte de Recursos: 732
6.2 O empenho inicial é de R\$, conforme Nota de Empenho nº, emitida em, sob o evento nº, na modalidade
6.3 Os itens identificados na coluna "Quantidade SUBSIS", no capítulo 1 do Termo de Referência serão adquiridos com recursos provenientes do convênio nº 908928/2020.
6.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2412.0003 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO

I – Unidade Orçamentária: 44.101

INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - DF - OCA. III – Natureza da Despesa: 44.90.52 IV – Fonte de Recursos: 732 6.2 O empenho inicial é de R\$ ______, conforme Nota de Empenho nº _____ emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade ____. 6.4 Os itens identificados na coluna "Quantidade SUBPCA", no capítulo 1 do Termo de Referência, serão adquiridos com recursos provenientes do convênio nº 907070/2020.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

- 7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 7.1.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:
- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relava ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- f) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.
- 7.2 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 7.1.1, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.
- 7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4 Para fins de pagamento, deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A -BRB.
- 7.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração Pública, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto n.º 37.121/2016.

7.6 A contratada declara ciência de que, no caso de entregas que utilizem recursos de Convênios, será necessária a emissão de notas fiscais apartadas, conforme o quantitativo de cada convênio.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

Cláusula Nona – Da Garantia

- 9.1 A vencedora deverá ofertar garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2 O objeto deverá dispor de assistência técnica no Distrito Federal.
- 9.3 Todos os itens deverão possuir certificação do INMETRO.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade do Distrito Federal

- 10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2 Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 A Contratada fica obrigada a comprovar sua regularidade fiscal relativamente ao FGTS, às Contribuições Previdenciárias e à Fazenda Pública do Distrito Federal, nos termos do artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- 11.6 Efetuar a entrega dos equipamentos nas condições, prazos e locais especificados pela Administração, em observação ao edital, sendo considerado como adimplemento da obrigação contratual a entrega dos objetos especificados no Termo de Referência, nos termos do § 3º do artigo

40 da Lei 8666/93;

- 11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 11.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 11.9 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou minuta de contrato;
- 11.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.12 A contratada deverá informar à contratante, no ato de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone, para possível contato, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Contrato.
- 11.13 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos da sustentabilidade previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.666/93, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

- 13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos moldes do artigo 87 da Lei 8666/93:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 O não cumprimento integral das obrigações assumidas sujeitará a Contratada também, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas e demais penalidades previstas no Decreto nº 26.851/06.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

- 15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2 É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima - Do Executor

- 17.1 O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
- 17.2 As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.
- 17.3 A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada pela completa e perfeita execução de suas obrigações.

Cláusula Décima Oitava – Da Publicação e do Registro

- 18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
- 18.2 A súmula deste instrumento deve ser publicada no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme dispõe a Lei Distrital nº 5.575/2015.

Cláusula Décima Nona – Do Cumprimento ao Decreto 34.031/2012, e às Leis 5.448/2015 e 5.061/2013

- 19.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).
- 19.2 É proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, que seja homofóbico, ou que represente qualquer tipo de discriminação para a execução do objeto desta licitação, constituindo motivo para rescisão de contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 5.448/2015.
- 19.3 É proibida a utilização de mão de obra infantil para a execução do objeto desta contratação.
- 19.3.1 O uso ou emprego da mão de obra infantil para a execução do objeto desta contratação constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termo da Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

	Brasília, na data da assinatura eletrônica.	
Pelo Distrito Federal:		
	Secretário Executivo	
Pela Contratada:		
	Responsável Legal	
P		



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON VELOSO BORGES - Matr.0125285-2**, **Diretor(a) de Contratações**, em 21/07/2021, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 66308322 código CRC= 89A76645.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviaria - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00400-00013181/2021-91 Doc. SEI/GDF 66308322